

## ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

**Despacho n.º 8733-A/2004 (2.ª série).** — O artigo 59.º do Regulamento de Relações Comerciais estabeleceu que a aprovação do manual de procedimentos do acesso e operação do SEPM (sistema eléctrico de serviço público da Madeira) compete à ERSE, na sequência de proposta apresentada pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado do SEPM.

Em cumprimento do n.º 3 do citado artigo, a entidade concessionária do transporte e distribuidor vinculado do SEPM apresentou à ERSE uma proposta de manual de procedimentos de acesso e operação do SEPM, abrangendo, designadamente, as matérias enunciadas no n.º 1 do mesmo artigo.

A ERSE analisou a proposta que lhe foi apresentada pela referida concessionária, tendo-lhe introduzido as alterações consideradas pertinentes, dando disso conhecimento à mesma entidade.

Nestes termos:

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 59.º do Regulamento de Relações Comerciais e do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, o conselho de administração da ERSE deliberou:

1.º Aprovar o manual de procedimentos do acesso e operação do SEPM, que integra as condições gerais dos contratos de garantia de abastecimento.

2.º O manual de procedimentos do acesso e operação do SEPM encontra-se disponível para consulta dos interessados na ERSE, na sua página da Internet, podendo, mediante pedido formulado à ERSE, ser facultada cópia do mesmo aos interessados.

3.º A concessionária do transporte e distribuidor vinculado do SEPM deve disponibilizar a versão actualizada do manual de procedimentos do acesso e operação do SEPM a qualquer entidade abrangida pela sua aplicação, designadamente na sua página da Internet.

4.º O presente despacho e a aplicação do manual ora aprovado entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Abril de 2004. — O Conselho de Administração: *António Jorge Viegas de Vasconcelos — João José Esteves Santana — Carlos Martins Robalo.*

**Despacho n.º 8733-B/2004 (2.ª série).** — O artigo 53.º do Regulamento de Relações Comerciais estabeleceu que a aprovação do manual de procedimentos do acesso e operação do SEPA (sistema eléctrico de serviço público dos Açores) compete à ERSE, na sequência de proposta apresentada pela concessionária do transporte e distribuição do SEPA.

Em cumprimento do n.º 3 do citado artigo, a entidade concessionária do transporte e distribuidor do SEPA apresentou à ERSE uma proposta de manual de procedimentos de acesso e operação do SEPA, abrangendo, designadamente, as matérias enunciadas no n.º 1 do mesmo artigo.

A ERSE analisou a proposta que lhe foi apresentada pela referida concessionária, tendo-lhe introduzido as alterações consideradas pertinentes, dando disso conhecimento à mesma entidade.

Nestes termos:

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 53.º do Regulamento de Relações Comerciais e do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, o conselho de administração da ERSE deliberou:

1.º Aprovar o manual de procedimentos do acesso e operação do SEPA que integra as condições gerais dos contratos de garantia de abastecimento.

2.º O manual de procedimentos do acesso e operação do SEPA encontra-se disponível para consulta dos interessados na ERSE, na sua página da Internet, podendo, mediante pedido formulado à ERSE, ser facultada cópia do mesmo aos interessados.

3.º A concessionária do transporte e distribuição do SEPA deve disponibilizar a versão actualizada do manual de procedimentos do acesso e operação do SEPA a qualquer entidade abrangida pela sua aplicação, designadamente na sua página da Internet.

4.º O presente despacho e a aplicação do manual ora aprovado entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Abril de 2004. — O Conselho de Administração: *António Jorge Viegas de Vasconcelos — João José Esteves Santana — Carlos Martins Robalo.*



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 0,10



*Diário da República Electrónico:* Endereço Internet: <http://www.dre.pt>  
Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

## IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

### LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro  
Forca Vouga  
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa  
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29